

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa SENAC especializada em treinamento referente ao WORKSHOP DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL NA EDUCAÇÃO E SAÚDE MENTAL E ANSIEDADE no formato presencial para os PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANI.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

No meio escolar este transtorno tem afetado várias pessoas, tanto alunos como professores, em consequencial disso o desempenho escolar é baixo, e os atestados médicos são frequentes.

Esta palestra tem por objetivo ofertar algumas técnicas de relaxamento para diminuir os sintomas causados pela ansiedade bem como o controle dos níveis de ansiedade e a necessidade de boa saúde mental como premissas necessárias para melhor qualidade de vida no ambiente.

Este curso tem por objetivo aprimorar o desempenho profissional, para atuar na área dentro da perspectiva da inclusão da Inteligência Artificial. O conteúdo possibilita aos educadores conhecimento sobre a tecnologia contemporânea já que faz parte dos desafios de todas as áreas, mas de forma integrada com a educação e a prática profissional dos educadores.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O curso será realizado em IRANI (local a definir pela secretaria) no formato presencial e proporcionará aos participantes o conhecimento dos novos desafios das tecnologias na Educação.

Promover o aperfeiçoamento, pois atualmente as novas tecnologias podem ter um significativo impacto sobre o papel dos docentes, pela reciclagem constante recebida com as TICs, em termos de conteúdos pedagógicos, métodos e uso da tecnologia, assegurando um modelo geral de ensino que encara os discentes como participantes ativos do processo de aprendizagem e não como receptores passivos de informações ou conhecimentos, incentivando os professores a utilizar essas novas técnicas e começarem a remodelar suas aulas e a motivarem seus alunos a participarem de novas experiências.

O professor atua como agente transformador de conhecimento, valorizando os interesses e necessidades de seus alunos ao utilizar como ponto de partida de seu trabalho pedagógico os conhecimentos cotidianos emergentes no contexto, os quais são trabalhados com o uso de todos os meios tecnológicos disponíveis, entre eles os recursos da informática, em busca de melhor compreendê-los e de desenvolver uma educação independente.

4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

4.1. A presente contratação será feita por DISPENSA de licitação, com fundamentação legal baseada no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21 (Dispensa de licitação sem disputa).

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

XV - para contratação de **instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação**, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, **desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;** (grifos acrescentados).

4.2. Verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais serviços existentes no mercado.

4.3. O fornecedor será contratado por meio do processo de contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo caso de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021”, sendo escolhida, para tanto, a pessoa jurídica Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/SC, a um custo estimado total de R\$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais).

4.4. O SENAC foi criado e regulamentado com a finalidade primordial de promover e divulgar a aprendizagem comercial, voltada, especialmente, às empresas e agentes econômicos em geral, com a atribuição, inclusive, de organizar e manter cursos práticos ou de qualificação.

4.5. Apesar de promover atividades mais voltadas ao desenvolvimento dos agentes da iniciativa privada, através do ensino, a atuação da instituição tem abrangência tal que os cursos oferecidos se aproveitam aos mais diversos públicos. Nesse sentido, sua expertise, na temática, é reconhecida no art. 10 do Decreto-Lei n. 61.843, de 5 de dezembro de 1967, que prescreve a colaboração do SENAC com o Poder Público:

Art. 10 – O Senac funcionará como órgão consultivo do Poder Público, **em assuntos relacionados com formação de trabalhadores** do comércio e atividades assemelhadas.

(Grifos intencionais)

4.6. Dessa forma, evidencia-se a compatibilidade entre as finalidades acima destacadas do SENAC, que, por decorrência, são as mesmas de suas unidades regionais, com o que preconizado pelo teor do art. 75, XV, da Lei n. 14.133/2021, especificamente quanto à atividade de apoiar, captar e executar atividades de ensino, bem como o desenvolvimento institucional.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

5.1. Os cursos serão ministrados no formato presencial nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2024, no horário previsto para às 8 horas (matutino).

Item	Descrição – (CONTEÚDO)	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo (R\$)
01	Desafios e Oportunidades da IA Inteligência Artificial na Educação Chat GPT para educadores Aprendizagem na era da IA Práticas com o Chat GPT	2 turmas 4 horas cada	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00
02	Engajamento e alívio do estresse e da ansiedade; Estratégias para desenvolver e despertar o equilíbrio emocional; Utilização de métodos para manter o cérebro em ativas formas; Desenvolvimento de habilidade para transmitir as informações de forma clara e envolvente; Personalização de técnicas individuais a promover o bem estar, autorrespeito e respeito ao outro.	1 turma 04 horas	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.380,00				

Valor – R\$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais)

5.2. No valor do curso, estão inclusos:

- ✓ Apostila com conteúdo exclusivo do curso enviada digitalmente;
- ✓ Despesa com docentes;
- ✓ Deslocamento e acompanhamento pedagógico;
- ✓ Certificado: Terá direito ao certificado, SOMENTE o aluno/participante devidamente inscrito no curso que tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do curso.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1. As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas nas propostas da empresa, devidamente juntadas aos autos do processo em questão.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Não foi possível utilizar como base o Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 23, § 1º, I da Lei nº 14.133/01 /04/21, considerando que a solução encontrada para a realização do Curso tem características específicas, tais como, curso presencial nas dependências da Escola a ser definida, com planejamento pedagógico específico às situações laborais dos servidores da secretaria de educação.

Além disso, pela própria especificidade apontada acima, também não foi possível utilizar informações de contratações similares feitas pela Administração Pública”.

8. DESPESA

A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento do na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 2004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fonte: 1001 - Educação

Despesa: 60

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

9.2. Disponibilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.3. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

9.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.5. Elaborar a lista de presença dos participantes;

9.6. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

9.7. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

Observados os prazos para prestação do serviço, o objeto será recebido pelo fiscal do contrato mediante verificação da conformidade com o Projeto Básico e seus Anexos e sua consequente

aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se às observações, se necessário, o que será considerado recebimento provisório.

- a) Após a execução do curso, conforme datas previstas, o objeto será recebido em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal.
- b) O aceite/aprovação do serviço pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo na Lei nº 14.133/21.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento a favor do contratado será efetuado até o **15º (décimo) dia útil**, após o recebimento de cada etapa da execução dos cursos, conforme datas previstas na tabela do item 4, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica.

12.2. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

12.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

12.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei.

12.6. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

13. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4. A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: ELIZETE ANA GUARESKI FACHIN

CPF: 022.056.729-83

Cargo/função: Diretora de Educação

Unidade: Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fone para contato: (49) 3432-3205

E-mail para contato: elizete@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Irani (SC), em 10 de janeiro 2024.

MARIA INEZ DE BASTIANI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.